ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Av. Eduardo Ribeiro, 1161 – Centro = CEP. 69400-000 – Fone: (092) 3361-3000 FAX: (092) 3361-2446
E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROMULGADO na Sessão Ordinária
de: 03/10/11
Ver. Anderson José Rasori
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 068, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede Aposentadoria Compulsória a senhora Maria Áurea Carlos da Silva, funcionária pública do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru.

Considerando *o que preceitua o art. 40, §1º, II, §§3º e 17 da Constituição Federal, o art. 30, XIX do Regimento Interno deste Poder, e, art. 21, III, art. 103, §1º, XXVI e art. 119 da Lei Orgânica Municipal;*

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, com as determinações impostas pelo Art. 15 a Lei Municipal nº 068 de 18 de Junho de 2007, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, a senhora **Maria Áurea Carlos da Silva**, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, Faixa F, matrícula nº 000.002-1A, funcionária pública do Quadro de Pessoal Estáveis da Câmara Municipal de Manacapuru, nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (CF/88), com a seguinte especificação:

Parágrafo Único - O provento da aposentadoria proporcional ao tempo de contribuição calculado de acordo com as médias de remuneração de acordo com a Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, será no valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto ocorrerão regularmente à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru (FUNPREVIM), de acordo com Art. 02, Inciso II, da Lei Municipal nº 068, de 18 de Junho de 2007.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, quanto à aposentadoria, a partir de 1º de Outubro de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 03 dias do mês de Outubro de 2011.

Ver. Anderson José Rasori
Presidente da Câmara

Ver. Francisco Fernandes Bezerra
1º Secretário da Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PUBLICADO no quadro de informações Oficiais
Art. 89 - lei Orgânica Municipal
EM 03/10/11